



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 748, DE 2024

Requer, pela Liderança do Partido Liberal (PL), destaque para votação em separado dos §§2º e 3º do Art. 28 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 182/2024.

AUTORIA: Líder do PL Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos §§2º e 3º do Art. 28 do Substitutivo do PL 182/2024, que “institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

JUSTIFICAÇÃO

O destaque propõe a supressão dos §§2º e 3º do Art. 28, devido à redação atual que gera incertezas jurídicas sobre o percentual mínimo destinado a investimentos na descarbonização. Esses parágrafos permitem interpretações que poderiam resultar na não aplicação desse percentual mínimo no Fundo Nacional sobre Mudança do Clima após o período inicial de cinco anos, prorrogável por mais cinco.

Espera-se que o mercado e a arrecadação se consolidem em um prazo de 8 a 10 anos, o que pode resultar em um aproveitamento limitado dos recursos futuros do fundo, considerando que, após esse período, não há garantia de manutenção do repasse mínimo de 75%, podendo inclusive deixar de existir ou ser destinado para outros fins.

Desse modo, desvia-se do propósito original de destinar uma parte substancial dos recursos para incentivar a inovação em tecnologias de baixo carbono, promover parcerias estratégicas para descarbonização, capacitar mão de obra e desenvolver soluções para a remoção de gases de efeito estufa nos setores regulados.

Além disso, como não há garantias para os setores mais impactados pela política, especialmente o energético e o industrial, entende-se que esses dispositivos podem se tornar apenas uma medida arrecadatória, similar a uma tributação sobre o carbono.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste destaque, garantindo que o SBCE funcione como uma verdadeira plataforma de mercado, voltada ao incentivo à economia verde, e não como um mero instrumento arrecadatório.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Vice-Líder do PL - DF**